

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB E JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS, NOS TERMOS A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.740.466/0001-35, com sua sede estabelecida na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Cep: 58.180-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Lavrada à Rua Gomes Barreto, portador da Cédula de Identidade nº 1140342-SSP/PB e inscrito no CNPF/MF sob o nº 578.359.264-15, na condição de CONTRATANTE, RESOLVE, RESCINDIR, UNILATERALMENTE, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SAMU, firmado com o Sr. JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade-RG nº 2.366.555-SEDF/RN e inscrito no CNPF/MF sob o nº 068.144.594-77, residente na Rua do Amor Divino, nº 61, Potengi, Natal/RN, na condição de CONTRATADO, com base no disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, pelos fatos e argumentos a seguir expostos:

Considerando os termos da contratação, cujos serviços profissionais de Enfermeiro destinam-se a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, especificamente, no atendimento das demandas do SAMU, onde sua funcionalidade e operacionalidade se encontram suspensos devido a problemas de ordem mecânica da ambulância, a qual fora desativa do Sistema por não atender as condições de uso, segurança e dos serviços a que se destina, estando em conserto, sem previsão, a princípio de recuperação;

Considerando ainda, que a Secretaria de Saúde dispõe de pessoal em seu quadro de profissionais da espécie para atender suas necessidades nas demais localidades em que exige o profissional de enfermagem;

Considerando por fim, a situação financeira porque passa a municipalidade, sendo por demais calamitosa e, obedecendo ao critério de prioridade e racionamento de custos.

ANTE O EXPOSTO, RESOLVE RESCINDIR, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE ENFERMEIRO, obedecendo às razões acima declinados e em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, observados os fatos e atos ensejadores desta medida, em conformidade aos parâmetros legais e normativos de regência, devendo para tanto, o presente Termo ser publicado no Informe Municipal e dando-se ciência a CONTRATADA da rescisão para que surtam os efeitos, na forma de direito admissíveis.

Pedra Lavrada/PB, em 23 de setembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Rep/Contratante

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB E MARYANA LORDES HENRIQUES, NOS TERMOS A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.740.466/0001-35, com sua sede estabelecida na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Cep: 58.180-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Lavrada à Rua Gomes Barreto, portador da Cédula de Identidade nº 1140342-SSP/PB e inscrito no CNPF/MF sob o nº 578.359.264-15, na condição de CONTRATANTE, RESOLVE, RESCINDIR, UNILATERALMENTE, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2015 -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SAMU, firmado com a Sr^a. MARYANA LOURDES HENRIQUES, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 2.819.932-SSP/PB e inscrita no CNPF/MF sob o nº 054.706.854-97, residente na Rua Dr. Carlos Macieira, s/n, JK, Picuí/PB, na condição de CONTRATADA, com base no disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, pelos fatos e argumentos a seguir expostos:

Considerando os termos da contratação, cujos serviços profissionais de Enfermeira destinam-se a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, especificamente, no atendimento das demandas do SAMU, onde sua funcionalidade e operacionalidade se encontram suspensos devido a problemas de ordem mecânica da ambulância, a qual fora desativa do Sistema por não atender as condições de uso, segurança e dos serviços a que se destina, estando em conserto, sem previsão, a princípio de recuperação;

Considerando ainda, que a Secretaria de Saúde dispõe de pessoal em seu quadro de profissionais da espécie para atender suas necessidades nas demais localidades em que exige o profissional de enfermagem;

Considerando por fim, a situação financeira porque passa a municipalidade, sendo por demais calamitosa e, obedecendo ao critério de prioridade e racionamento de custos.

ANTE O EXPOSTO, RESOLVE RESCINDIR, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE ENFERMEIRA, obedecendo às razões acima declinados e em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, observados os fatos e atos ensejadores desta medida, em conformidade aos parâmetros legais e normativos de regência, devendo para tanto, o presente Termo ser publicado no Informe Municipal e dando-se ciência a CONTRATADA da rescisão para que surtam os efeitos, na forma de direito admissíveis.

Pedra Lavrada/PB, em 23 de setembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Rep/Contratante

Portaria nº 0872/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, cosubstanciado no estabelecido pela Constituição Federal e demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que as atividades do SAMU-Serviços de Atendimento Móvel de Urgência desta municipalidade se encontram suspensos em face da ambulância/veículo estar em conserto com período de paralização indefinido;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais no âmbito da Secretaria de Saúde, especificamente, no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde local;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS CUMULATIVAS, durante o período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2016, aos servidores públicos: BALDUINO DOS SANTOS SILVA, mat. 0838-9; JOSÉ LUIZ DE LIMA, mat. 0839-7 e EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS, mat. 0843-5, todos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde e exercício funcional no SAMU;

Parágrafo Único - O pagamento do terço de férias correspondente será efetuado gradativamente durante o exercício financeiro de 2016, na medida em que o Tesouro Municipal comportar;

Art. 2º - DETERMINAR, que os servidores públicos: RADMARK DA SILVA LIMA, mat. 0844-3; DIEGO DIAS DA NÓBREGA, mat. 0845-1; EDILSON ANDRADE DE VASCONCELOS, mat. 0846-0 e KARL MARX VERÍSSIMO DE SOUSA, mat. 0847-8, ocupantes do cargo de Condutor de Veículos de Urgência, bem como: VIVIAN MARIA VASCONCELOS TAVARES, mat. 0818-4, ocupante do cargo de Enfermeira, passem, a exercerem suas atribuições funcionas junto a Unidade Mista de Saúde, em regime de plantão, a partir do dia 26 do corrente mês e ano, até o retorno das atividades operacionais e funcionais do SAMU, sem prejuízo das condições que lhes são afetas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 27 de setembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito